



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

AVISO

Procedimento concursal comum, com reserva interna, para recrutamento de um posto de trabalho para a carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, para o Quadro Regional da Ilha Terceira, a afetar ao Gabinete de Gestão de Rede Informática e Sistemas de Comunicação da Direção Regional da Saúde, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e tendo em conta o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, e o disposto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 186/2024, de 16 de dezembro, e considerando o Despacho n.º 533/2026, de 13 de março, torna-se público que procede-se à abertura de um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), para ocupação de um posto de trabalho para a carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, na modalidade de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Gestão da Rede Informática e Sistemas de Comunicação da Direção Regional da Saúde, da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, no quadro da ilha Terceira, com possibilidade de constituição de reserva interna, no termos do artigo 28.º e da alínea c) no n.º 1 do artigo 30.º, ambos da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro.

1. Legislação Aplicável

O presente procedimento rege-se, nomeadamente, pelas seguintes disposições:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro (Estabelece o regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, e o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação);
- Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, na sua redação atual;
- Resolução do Conselho de Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua redação atual;
- Decretos Legislativos Regionais n.ºs 50/2006/A, de 12 de dezembro, na sua redação atual, e 49/2006/A, de 11 de dezembro, na sua redação atual;
- Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março;
- Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de dezembro e Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A, de 20 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

2. Âmbito do Recrutamento

Nos termos dos n.ºs 4 e 7 do artigo 30.º, do artigo 33.º, ambos da LTFP e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, o recrutamento encontra-se aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público. O procedimento é válido para o posto de trabalho em referência e caduca com o seu preenchimento. Existe reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 28.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro. O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, bem como para a ocupação de idênticos postos de trabalho que possam ocorrer no prazo máximo de 12 meses, nos termos do artigo 28.º da referida Resolução.

3. Requisitos Gerais

A constituição da relação jurídica de emprego público depende do preenchimento, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, os quais devem ser obrigatoriamente declarados no formulário de candidatura, sob pena de exclusão. Os requisitos são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter completado 18 anos de idade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas, nem interditado para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao desempenho das funções;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

4. Nível Habilitacional Exigido

4.1 Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, o nível habilitacional exigido para ingresso na carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação é a licenciatura ou o grau académico superior, as quais devem ser de formação adequada ao conteúdo funcional da carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, correspondendo às formações que se inserem enquanto principal ou secundária, na área de estudo n.º 48 Informática do grupo 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

4.2. Não é admitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

4.3. Os candidatos com habilitações literárias obtidas em país estrangeiro devem apresentar, sob pena de exclusão, documento comprovativo do reconhecimento dessas habilitações, nos termos da legislação portuguesa aplicável.

5. Posição Remuneratória

O posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 38.º da LTFP, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua redação atual, com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na redação atual, e com o Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, correspondendo à 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de especialista de sistemas e tecnologias de informação, nível 24 da Tabela Remuneratória Única, conforme consta no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, e nos termos da legislação em vigor.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

6. Formalização das Candidaturas:

6.1. Prazo

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores).

6.2. Forma

As candidaturas são formalizadas exclusivamente em suporte eletrónico, através do preenchimento dos formulários de candidatura obrigatórios, disponível na página BEP-Açores, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro.

Os candidatos devem requerer previamente a emissão do respetivo acesso à plataforma de candidatura na BEP-Açores.

Apenas serão aceites candidaturas cujo registo de acesso tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

São apenas considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.

A submissão da candidatura deve conter:

- Identificação do procedimento concursal, com menção do número de oferta na BEP-Açores;
- Carreira e categoria a que se candidata;
- Atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- Identificação da entidade responsável pelo procedimento;
- Nome do(a) candidato(a).

6.3. Documentos a Apresentar

6.3.1 As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, em conformidade com a alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro:

a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado, contendo:

- Identificação pessoal completa;
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional relevante, com indicação das funções exercidas e respetiva duração;
- Formação profissional realizada;

b) Cópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento legalmente reconhecido para o efeito;

c) Documentos comprovativos das informações constantes no curriculum vitae, designadamente:

- Certificados de ações de formação profissional frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho;
- Comprovativos de experiência profissional.

6.3.2 Candidatos com habilitações obtidas no estrangeiro devem apresentar documento comprovativo do reconhecimento das habilitações nos termos da legislação portuguesa.

6.3.3 Candidatos com vínculo de emprego público devem apresentar declaração autenticada pelo serviço de origem, indicando:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

- Tipo de relação jurídica de emprego público;
- Carreira e categoria detida;
- Atividade e funções desempenhadas;
- Tempo de exercício de funções na categoria (anos, meses e dias), para efeitos de integração em carreira;
- Avaliação de desempenho obtida nos dois últimos ciclos avaliativos, ou justificação da sua ausência;
- Posição remuneratória e remuneração auferida.

6.3.4 Opcionalmente, os candidatos podem anexar cópia simples do Cartão de Cidadão, acompanhada de autorização expressa para tratamento dos dados pessoais no âmbito do procedimento concursal.

6.3.5 Prazo suplementar para apresentação de documentos: quando a não apresentação dos documentos for motivada por razões não imputáveis ao candidato(a), devidamente comprovadas, poderá ser concedido um prazo adicional pelo júri.

6.3.6 Candidatos com deficiência:

- a) Reserva de postos de trabalho para candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- b) Para efeitos de admissão, os candidatos devem declarar no formulário eletrónico de candidatura, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como indicar se necessitam de condições especiais para os métodos de seleção.

A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão, nos termos do n.º 8 do artigo 16.º da Resolução do Conselho de Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro.

7. Caraterização do Posto de Trabalho

O posto de trabalho destina-se ao exercício de funções no Gabinete de Gestão de Rede Informática e Sistemas de Comunicação, da Direção Regional da Saúde.

As funções a desempenhar são as constantes do Anexo III do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, para a carreira e categoria de especialista de sistemas e tecnologias de informação, com enquadramento na carreira unicategorial de grau de complexidade funcional 3, e que consistem em:

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, calendarização, avaliação e aplicação de boas práticas, métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de estudos e pareceres no âmbito de sistemas e tecnologias de informação;
- Gestão e/ou participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação;
- Planeamento, coordenação e execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em matérias relacionadas com sistemas e tecnologias de informação tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Entre outras funções, destaca-se, designadamente:

- Apoiar nas tarefas de gestão de datacenter virtual (VDC), auxiliando na instalação e resolução de problemas de servidores, firewalls e sistemas de suporte, assegurando a sua disponibilidade, operacionalidade e atualização;
- Interação com diversos departamentos do Serviço Regional de saúde para resolução de incidentes e apresentação de soluções em sistemas de informação;
- Efetuar o levantamento de necessidades, desenho de fluxos, escrita de requisitos tecnológicos e funcionais, ter a capacidade de comunicar com fornecedores e clientes, assegurar a gestão técnica e a gestão de projeto em fases de implementação. Deverá igualmente ser capaz de gerir a realização de testes de sistemas assegurando a aceitação de projetos.
- Terá de interagir com plataformas de virtualização de servidores e redes, bem como servidores, bases de dados, aplicações, storage, equipamentos de rede e firewalls;
- Ser capaz de investigar e resolver problemas de cibersegurança;
- Desenvolver software (programar), nomeadamente programação low-code, pela plataforma “Outsystems®”, ou outras tecnologias nomeadamente é ferramentas open-source de uso generalizado. As tarefas de programação poderão ser diversas, tais como adaptação, correção ou melhorias de aplicações existentes, criação de aplicações novas, análise de código, criação de interfaces de comunicação entre sistemas, utilização e adaptação de interfaces padronizadas de acordo com as regras de imagética do GRA, entre outras.
- Desenvolver soluções de interoperabilidade na área da saúde, através de ferramentas próprias, por exemplo “Mirth® Connect”, incluindo Web Services REST e SOAP, bem como protocolos e padrões específicos do setor da saúde, como HL7 v2, HL7 FHIR e DICOM;
- Desenvolver tarefas de coordenação de equipas, gestão de projetos, gestão de contratos e gestão de produto ou soluções na área de atuação do GGRISC;
- Colaborar com os restantes trabalhadores da GGRISC no apoio às atividades administrativas, respeitando as normas e procedimentos internos, garantindo o cumprimento das regras de confidencialidade, proteção de dados e deveres funcionais inerentes ao exercício de funções públicas.

8. Métodos de Seleção e Critérios de Avaliação

a) Métodos de Seleção

Nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua redação atual, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal são os seguintes:

- I. Prova de Conhecimentos (PC); II Avaliação Curricular (AC).

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na Lei e constante da publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não sendo aplicado o método seguinte.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

b) Valoração dos Métodos de Seleção

A Prova de Conhecimentos e a Avaliação Curricular serão classificadas numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, e a classificação final dos candidatos resultará da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 0,70 + AC \times 0,30$$

Em que: CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular.

c) Prova de Conhecimentos (PC)

A Prova de Conhecimentos (PC) destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, revestindo a forma escrita, com duração máxima de 90 minutos acrescidos de 30 minutos de tolerância. Será realizada em suporte papel e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica, diretamente relacionados com as exigências da função a desempenhar.

A prova de conhecimentos será efetuada após sorteio, realizado na presença dos candidatos, de três propostas fechadas apresentadas em envelope branco opaco.

d) Pontualidade na Prova de Conhecimentos

Os candidatos que compareçam com um atraso superior a 20 minutos relativamente à hora marcada e constante da convocatória serão impedidos de realizar a Prova de Conhecimentos.

e) Legislação Aplicável na Prova de Conhecimentos

Na PC será permitida a consulta da legislação abaixo indicada, no que concerne aos conhecimentos gerais, em suporte papel, desde que não anotada nem comentada. No que concerne aos conhecimentos específicos não será permitida nem admitida qualquer consulta a documentação.

Conhecimentos gerais:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2025/A, de 24 de janeiro;
- Orgânica da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2025/A, de 9 de janeiro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA)
- Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua redação atual;
- Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na redação atual;
- Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- Lei do Cibercrime - Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, na sua redação atual;
- Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, na sua redação atual, que estabelece a adoção de normas abertas nos sistemas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

informáticos do Estado;

- Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro
- Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital – Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2018, de 5 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 83/2018, de 19 de outubro, na sua redação atual, que define os requisitos de acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos públicos;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, que estabelece os requisitos técnicos exigidos às entidades diretas e indiretas do Estado para a arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação;
- Decreto Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, que estabelece o regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, e o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação.

Conhecimentos específicos:

As matérias respeitantes aos temas de informática que serão objeto da prova de conhecimentos, serão as seguintes:

- Infraestruturas tecnológicas: Conhecimentos sobre sistemas operativos (Windows e Linux), administração de servidores, gestão e monitorização de redes informáticas, tecnologias de virtualização (ex.: VMware, Hyper-V), segurança de sistemas e redes, bem como conceitos de arquitetura de computadores e infraestruturas de datacenter;
- Sistemas de Gestão de Bases de Dados: Domínio de Sistemas de Gestão de Bases de Dados Relacionais (SGBDR), nomeadamente MySQL, PostgreSQL e Microsoft SQL Server, incluindo conceitos de modelação de dados, otimização de queries, backup e recuperação, alta disponibilidade e segurança da informação;
- Integração e interoperabilidade de sistemas: Domínio intermédio, compreensão e utilização de tecnologias e normas de interoperabilidade, incluindo Web Services REST e SOAP, bem como protocolos e padrões específicos do setor da saúde, como HL7 v2, HL7 FHIR e DICOM;
- Engenharia de software: Conhecimentos em desenvolvimento aplicacional com recurso a plataformas “low-code” e a tecnologias open source de utilização generalizada, aplicando boas práticas de engenharia de software, versionamento, testes e integração contínua;
- Conhecimento de ferramentas de inteligência artificial.

Bibliografia informática sugerida, mas não limitada a:

SQL - Structured Query Language – 13.ª Edição Atualizada e Aumentada, Luis Manuel Dias Damas, Editora – FCA;

SQL Server 2012 Curso Completo – 2.ª Edição, Alberto Magalhães, Editora – FCA;

Segurança Informática nas Organizações, Henrique São Mamede, Editora – FCA;

Engenharia de Redes Informáticas, Edmundo Monteiro e Fernando Boavida, Editora – FCA;

Segurança prática em sistemas e Redes com Linux, Jorge Granjal – FCA;

Arquitetura de Computadores, Carlos Ribeiro e José Delgado, Editora – FCA;

Bases de Dados – Fundamentos e Aplicações, Feliz Gouveia, Editora – FCA;

Redes de Computadores, 6ª Edição, Andrew Tanenbaum/Nick Feamster/David Wetherlall, Editora – Bookman

Cryptography and Network Security: Principles and Practice, Global Edition, 7ª Edição, Editora – Pearson Education



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Recursos disponíveis, on-line, recomendados, mas não limitados a:

Windows Server - <https://learn.microsoft.com/pt-pt/windows-server>

Microsoft Windows - <https://learn.microsoft.com/pt-pt/windows>

DICOM Standard Committee, (s.d.), DICOM Standard, <https://dicomstandard.org/>

HL7 Portugal, (s.d), HL7 Portugal, <https://www.hl7.pt/>

Health Level Seven International (s.d.), Health Level Seven International, <http://www.hl7.org/>

“MySQL 8.0 Reference Manual” disponível em <https://downloads.mysql.com/docs/refman-8.0-en.pdf>

“Cortex XDR Pro Administrator Guide”, disponível em: <https://docs-cortex.paloaltonetworks.com/r/Cortex-XDR/Cortex-XDR-Pro-Administrator-Guide/Overview>

“Crie. Teste. Implante . NET ”, disponível em: <https://dotnet.microsoft.com/pt-br/>

Página oficial “outsystems”, disponível em: <https://www.outsystems.com/>

Outras plataformas de e-learning na área de tecnologias de informação de utilização generalizada, assim como ferramentas mais comuns de inteligência artificial

f) Avaliação Curricular (AC)

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e Avaliação de Desempenho (AD) obtida, quando aplicável. Na AC são considerados e ponderados, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, através da média aritmética simples as classificações dos seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP), considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função e Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA+FP+2EP+AD)/5$$

Se o candidato não possuir AD, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2015/A, de 23 de dezembro, e suas alterações, diploma que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA), a AC traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = (HA+FP+2EP)/4$$

I. Habilitação Académica

A HA deverá ser certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à legalmente exigida para integração nas carreiras/categorias visadas no presente procedimento, conforme ponto 4 do presente aviso e será avaliada até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Licenciatura	16 valores
Mestrado	18 valores
Doutoramento	20 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

II. Formação Profissional

A FP visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de seleção AC.

Sempre que possível os certificados ou diplomas apresentados para comprovar a participação / frequência dos eventos formativos devem indicar o número de dias da sua duração e a data de realização. Caso do respetivo certificado não conste o número de horas de duração do evento formativo, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. A não apresentação dos documentos comprovativos de participação / frequência de eventos formativos, ainda que expressamente indicados no curriculum vitae, implica a sua não consideração para efeitos de avaliação. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores da seguinte forma:

Inexistência de ações de formação	10 valores
Frequência de ações de formação não correlacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho	12 valores
Frequência de ações de formação correlacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho até 40 horas	14 valores
Frequência de ações de formação correlacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho de 40 horas até 80 horas	16 valores
Frequência de ações de formação correlacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho com mais de 80 horas até 120 horas	18 valores
Frequência de ações de formação correlacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho com mais de 120 horas	20 valores

Na avaliação da FP, apenas são considerados os eventos formativos que respeitem às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a ocupar.

III. Experiência Profissional

A EP visa determinar a capacidade, no plano profissional, para a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho a prover e o grau de complexidade das mesmas. São contabilizados o tipo e a natureza da experiência, e não o contexto institucional onde foram adquiridos. São igualmente considerados estágios profissionais e/ou programas ocupacionais pós-licenciatura.

A EP é valorada do seguinte modo:

Inexistência de experiência profissional	10 valores
Experiência profissional não correlacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho	11 valores
Experiência profissional correlacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho com duração inferior a 1 ano	12 valores
Experiência profissional correlacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho com duração superior a 1 ano	13 valores
Por cada ano, além do primeiro , de experiência profissional correlacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, acresce 1 valor, até ao limite de 20 valores	+ 1 valor

IV. Avaliação de Desempenho

A AD tem em consideração a avaliação do desempenho do último período de avaliação, obtida em atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, nos seguintes termos:

Avaliação final qualitativa de desempenho inadequado	8 valores
Avaliação final qualitativa de desempenho adequado	14 valores
Avaliação final qualitativa de desempenho relevante	18 valores
Avaliação final qualitativa de desempenho excelente	20 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Na inexistência dos comprovativos de avaliação de desempenho, a mesma não será valorada no método de seleção de Avaliação Curricular.

Só serão contabilizadas as avaliações de desempenho que se encontrem devidamente comprovadas mediante declaração do respetivo serviço.

Critério de desempate: Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, aplicam-se os critérios previstos no artigo 26.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro.

9. Os candidatos consideram-se excluídos, numa das seguintes situações:

- a) Quando não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;
- b) Quando no decurso de um método de seleção apresentem a respetiva desistência;
- c) Quando obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção, não lhes sendo por isso aplicado o método de seleção ou fase seguinte.

10. Notificações dos candidatos

As notificações dos candidatos serão efetuadas através da BEP-Açores, ou por correio eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro.

11. Notificações dos candidatos admitidos

Os candidatos admitidos e aprovados na avaliação curricular, são convocados nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro, com uma antecedência de cinco dias úteis, do dia, da hora e do local para a realização da Prova de Conhecimentos.

12. Notificação dos candidatos excluídos

Serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro.

13. Lista Unitária de Classificação Final dos Candidatos Aprovados

Após a conclusão da audiência dos interessados, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, será submetida a homologação da Secretária Regional da Saúde e Segurança Social e será afixada nas instalações da Direção Regional da Saúde e publicitada na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores).

14. Local de Trabalho

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social — Direção Regional da Saúde, sita no Largo dos Remédios; 9701-855, Angra do Heroísmo, Terceira — Açores.

15. Política de Privacidade e Tratamento de Dados

Na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal. De acordo com a Política de Privacidade, os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a tramitação do procedimento concursal referido no presente aviso. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

16. Restituição e Destruição de Documentos

Conforme previsto no artigo 43.o da Resolução do Conselho do Governo n.º 186/2024, de 16 de dezembro, será destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal. A documentação apresentada pelos candidatos respeitante ao procedimento concursal que tenha sido objeto de impugnação jurisdicional só pode ser destruída ou restituída após a execução da decisão jurisdicional não suscetível de recurso.

17. Composição do Júri

a) Presidente do Júri: José António Caetano Fernandes, Chefe de Serviço do Gabinete de Gestão da Rede Informática e Sistemas de Comunicação na Direção Regional da Saúde que é substituído nas suas faltas e impedimentos por Luís Carlos Correia Parreira.

b) Vogais Efetivos:

1.º vogal efetivo: Luís Carlos Correia Parreira, especialista de sistemas e tecnologias de informação afeto ao Gabinete de Gestão da Rede Informática e Sistemas de Comunicação da Direção Regional da Saúde.

2.ª vogal efetiva: Alice Cristina Costa Matos, técnica superior afeta à Direção de Serviços de Prestação de Cuidados de Saúde da Direção Regional da Saúde.

c) Vogais Suplentes:

1.ª vogal suplente: Mariana Rocha Alves, Técnica Superior do Gabinete de Gestão da Rede Informática e Sistemas de Comunicação da Direção Regional da Saúde.

2.º vogal suplente: Vasco Lima Castro, especialista de sistemas e tecnologias de informação no Gabinete de Gestão da Rede Informática e Sistemas de Comunicação da Direção Regional da Saúde;

18. Princípio da igualdade

Em cumprimento da al. h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Angra do Heroísmo, 29 de junho de 2026

o Presidente do júri